SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0004225-63.2013.8.26.0566 - 478/13**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Requerente: Luis Carlos Marucci
Requerido: Márcio Renato Pessoa

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 31 de março de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Defiro ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Anote-se.

Eventuais custas em aberto ficam a cargo do requerido, observandose o disposto no art. 12 da lei 1060/50.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 31 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA